

L E I Nº 75

Revigorando a cobrança de Taxa Escolar de 1%, revertendo a mesma para a Municipalidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº 1º - Fica revigorada a cobrança da Taxa Escolar de 1%, a partir de 1º de setembro do corrente exercício;

Artº 2º - Reverterá o produto da mesma a favor da Municipalidade arrecadadora, para aplicação nas Escolas criadas pela mesma;

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salas das Sessões do Governo Municipal,
em 12 de Agosto de 1.949

Luiz Carlos de Almeida
Dirto dos Santos
Antônio Vardatto
Leonor Pedrosa Rocha
Luís Bonfim Rodrigues
Arnóbio Alves de Holanda
Ricardo Matta
Frederico Teixeira de Moraes
José Antônio de Almeida